



# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

26/6

## AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 42/2021

Autor: Vereador Yan Lopes de Almeida

*Altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal Nº 5.047, de 1º de julho de 2011.*

**Art. 1º** Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei Municipal Nº 5.047, de 1º de julho de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

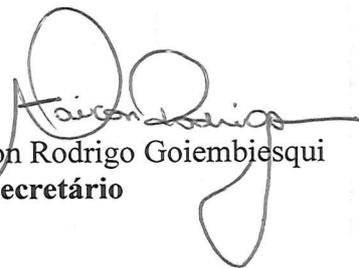
“Art. 2º Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei, a doação de sangue comprovadamente realizada em qualquer entidade coletora da rede pública ou privada de saúde.” (NR)

**Art. 2º** A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições contrárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 09 de junho de 2021.

  
Dandara Pereira César Leite Gissoni  
**Presidente**

  
Yan Lopes de Almeida  
**1º Secretário**

  
Maicon Rodrigo Goiembiesqui  
**2º Secretário**

